



PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

Fica alterada a Lei Municipal nº 1.044 de 03 de março de 1986 que “Dispõe sobre a legalização dos feriados religiosos do município e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.044 de 03 de março de 1986 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes feriados religiosos no Município de Carmo do Paranaíba:

I – O dia 20 de janeiro, comemorativo de “São Sebastião;

II – Corpus Christi;

III – o dia 16 de julho, comemorativo de “Nossa Senhora do Carmo”, padroeira de Carmo do Paranaíba;

IV – o dia 15 de agosto, comemorativo de “Nossa Senhora d’Abadia”;

V – o dia 12 de outubro, comemorativo de “Nossa Senhora Aparecida”, padroeira do Brasil.

•

Art. 2º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.044 de 03 de março de 1986.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de junho de 2024.


Rodrigo Alves dos Santos
Vereador - PL





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

Prezados Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.044/1986 que “Dispõe sobre a legalização dos feriados religiosos do município e dá outras providências.”.

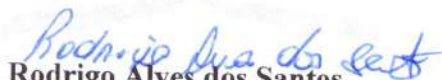
O presente Projeto de Lei visa regulamentar e fixar os feriados religiosos no âmbito do município, reconhecendo a importância cultural, social e espiritual dessas datas para a comunidade local. A proposta busca atender aos anseios da população, garantindo a preservação das tradições religiosas.

Os feriados religiosos desempenham um papel crucial na preservação da identidade cultural e social das comunidades. Eles representam momentos de celebração, reflexão e união, fortalecendo os laços comunitários e familiares. Além disso, esses dias especiais permitem que os cidadãos exerçam livremente sua fé, participem de cerimônias religiosas, e pratiquem suas tradições culturais.

Vale ressaltar que os dispostos nos incisos I, II e III, já tem previsão legal como datas comemorativas de alta significação para o município. Neste projeto de alteração da Lei Municipal, propõe a inclusão do dia 15 de agosto em comemoração a “Nossa Senhora d’Abadia”, que é uma figura importantíssima na devoção católica de muitos habitantes do município. Sua celebração no dia 15 de agosto é um evento que reúne milhares de fiéis, sendo marcado por missas, romarias e outras manifestações de fé. A fixação deste feriado permitirá que os devotos possam participar plenamente das atividades religiosas, sem a preocupação com compromissos laborais ou escolares, fortalecendo a prática da fé da comunidade.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de junho de 2024.


Rodrigo Alves dos Santos
Vereador - PL

